



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

N.º II — N.º 131

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1960

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 2 de setembro de 1954, resolve:

N.º 548 — Designar os Engenheiros Agrônomos: Arthur Oberlander Tiu, Chefe da Divisão de Controle, Percy Duque Viriato Catão, Chefe da Divisão de Organização Econômica, ambos do Departamento de Colonização deste Instituto, e Raymundo Cosme Lemos, membros da Comissão Nacional de Levantamento de Solos do Ministério da Agricultura, para, sob presidência do primeiro constituído a Banca Examinadora e Julgadora de concurso para o preenchimento dos cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo de Colonização da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

N.º 549 — Designar os Médicos: João Martins de Almeida, Chefe da Divisão Médico-Social, Marcos dos Santos Silva, ambos deste Instituto e Oscar Costa, do Ministério da Saúde, para, sob a presidência do primeiro constituído a Banca Examinadora e Julgadora do concurso para o preenchimento dos cargos da classe inicial da carreira de Médico da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

N.º 550 — Designar os Engenheiros: Professor Antônio de Assis Montefusco da Escola Nacional de Engenharia, Everaldo Acicli Pimentel, Consultor Técnico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e José Maria Resende Martins, do Conselho Nacional de Geografia, para, sob a presidência do primeiro constituído a Banca Examinadora e Julgadora do concurso para o preenchimento dos cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização. — *Ulter Cechella*, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA N.º 71, DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 13, do Regu-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

lamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que foi decidido pela Comissão Executiva, em sessão desta data e nas realizadas em 21 de janeiro de 1960 e 24 de março de 1960, resolve designar o Dr. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Delegado do Ministério da Agricultura no referido Órgão, para, sem prejuízo da referida delegação, exercer em Brasília, a função de representante da aludida Comissão Executiva supervisionar e colaborar nos trabalhos da Comissão Especial de que trata a Resolução n.º 20, de 28 de janeiro de 1960. Ficam asseguradas ao interessado as vantagens

previstas na legislação especial aplicada à espécie. — *Manoel Gomes Marianião*, Presidente.

Divisão Administrativa Serviço do Pessoal

Apostila lavrada na Portaria n.º 696, de 8-9-54, do servidor Eunice Azvedo Silva:

Apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria foi equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, de conformidade com o art. 19 da Lei n.º 2.264, de agosto de 1954.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Diretor do Departamento de Administração do S. A. P. S., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

N.º 10 — Designar Esmeralda Marques Baptista, Dactilógrafa, classe D, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para Substituto Eventual da Secretária do Diretor do Departamento, em suas faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias. — *Jose Ambrosino Silva*, Respondendo pelo expediente do Departamento de Administração.

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o item 16, artigo 130 do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Considerando a homologação do concurso constante do Processo SAPS número 22.943-59

N.º 582 — Efetivar no cargo de Procurador de 3.ª Categoria, os Procuradores interinos abaixo relacionados obedecida a rigorosa ordem de classificação alcançada:

- 1.º) — Arão Jacob Lachman;
- 2.º) — Reyneldi Cunha;
- 3.º) — Celso Ibrahim da Silva;
- 4.º) — Paulo Guimarães de Almeida;
- 5.º) — Waltencyr de Melo Franco;
- 6.º) — José Mario Vinzenza Soares;
- 7.º) — José Rosa de Matos;

- 8.º) — Yvete Pitanguy Pinheiro Chagas;
- 9.º) — Renato Diniz Santos;
- 10.º) — David Gomes Jardim Junior;
- 11.º) — Galba Menegale;
- 12.º) — Luiz Gonzaga Mendes Costa;
- 13.º) — Eduardo Mattos Portella;
- 14.º) — Bernardo de Araujo Costa;
- 15.º) — Rubens Lincoln de Oliveira;
- 16.º) — Miguel Pedro Chapup;
- 17.º) — Expedito de Carvalho Silveira.

— *Pietro Domenico*, Diretor Geral.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIAS DE 1.º DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso das atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente CGC-3.048, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 390 — Nomear José Humberto Patu para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado de Pernambuco.

N.º 391 — Nomear Francisco Assis Simões da Silva para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Recife, Estado de Pernambuco. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso das atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 454, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 396 — Nomear Maria Sulamita Cavalcante Laacer para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado no Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto, no uso das atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 456, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 397 — Nomear Rosalia Lopes da Encarnação para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Manaus, Estado do Amazonas.

O Presidente do Instituto, no uso das atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 455, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 398 — Nomear Maria José Holmes Mousinho para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em João Pessoa, Estado da Paraíba. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 35, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista o processo número AC-105.686-59 resolve:

N.º 46.737 — Exonerar o Procurador de 1.ª categoria, Doutor Ricardo Simão Camargo (AC-459), da função de Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Estado de Minas Gerais, para que foi designado por meio da portaria n.º 22.105, de 18 de novembro de 1955.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for 'REPARTIÇÕES E PARTICULARES' and 'FUNCIONÁRIOS', subdivided into 'Capital e Interior' and 'Exterior' with rates for 'Semestre' and 'Ano'.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão cingir-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitam-se preferência à remessa por meio de cheque ou via postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Nº 46.738 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, bacharel Evamar Brito (AC-7652), para responder pelo expediente da Seção Jurídica da Delegacia no Estado de Minas Gerais. — Alberto Carneiro, respondendo pelo expediente da Presidência.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no PR. 45.913-60, transmitida pelo Gabinete Civil em carta de 13-4-60, resolve:

Nº 43.957 — Nomear para o cargo de Tesoureiro Auxiliar, Padrão CC-7, Luiz Tanezini, para servir na Delegacia do Estado da Guanabara na vaga decorrente da exoneração de Herbert Milagres Mattos, efetuada pela Portaria 46.956, de 28-5-60. — Arlindo Maciel, Presidente.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República transmitida pelo Gabinete Civil em carta de 6 de junho de 1960, de nº 571, resolve

Nº 4.998 — Nomear, interinamente, Isak Bejman para a classe inicial da carreira de Médico do Quadro Permanente, para servir na Delegacia Regional em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Arlindo Maciel, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PONTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 51.543 — Dispensar, a pedido, e a partir de 18 de março de 1960, a Escriturária Odete Rabelo, nº 8.334, da função gratificada de Chefe de Serviço, "FG-4", que exerce na Delegacia em Goiás.

Nº 51.544 — Em face da autorização do Presidente da República no processo PR 10.260-60 (IAPÍ-812.651

de 1060) e de acordo com o Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, conceder à Dentista Alice Mold Jacometti, nº 3.708, a gratificação prevista no item VI do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente a 40% (quarenta por cento) dos seus vencimentos.

Nº 51.545 — Em face da autorização do Presidente da República no processo PR 2.959-60 (IAPÍ-812.649 de 1960) e de acordo com os Decretos ns. 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, e 44.037, de 10 de julho de 1958, conceder ao Médico Thomaz Russel Raposo de Almeida, nº 20, a gratificação prevista no item VI do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente a 40% (quarenta por cento) dos seus vencimentos.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

4 — O (A) Contratado (A) declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e a sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, Diretor da Divisão de Pessoal da Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim estando isento de qualquer imposto taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1959.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 11 dias do mês de abril de 1960. Elyseu Paglioli, Reitor. — Fausto Fuser. Testemunhas: Altair Noronha Raffri. — Mauro Sérgio, Avila Ver

TÉRMINOS DE CONTRATOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Rio Grande do Sul

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Fausto Fuser para os fins que Declara:

Aos 11 dias do mês de abril de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Fausto Fuser, para exercer a função de Professor da cadeira de Interpretação do Curso de Arte Dramática, da Faculdade de Filosofia

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado (A) como retribuição dos seus serviços, mensalmente,

o salário de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pela Resolução nº 373, do Magnífico Reitor de 28 de março de 1960, art. 19, item 05, Curso de Arte Dramática — alínea "a".

TARIFA DAS ALFÂNDEGAS

DIVULGAÇÃO N.º 785

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO FARMACIA GALENICA

De ordem do Sr. Diretor Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Farmácia Galênica da 2ª série de farmácia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na secretaria deste instituto, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde e diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso Farmacêutico, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
b) Prova de quitação Militar e quitação eleitoral.
c) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
d) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.
f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selos.
g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

DO CONCURSO DE TÍTULOS

O concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito respectivo:

- I - Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.
II - Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
III - Atividades atléticas exercidas pelo candidato.
IV - Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.
O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.
O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:
a) Prova escrita;
b) Prova prática e experimental;
c) Prova didática;
d) Defesa de tese.

NOTAS

I - A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelos candidatos serão isentos de selos, o mesmo ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II - O requerimento de inscrição será entregue a Secretaria, devendo o candidato, nessa ocasião, depois de pagar a taxa de inscrição, assinar o livro competente, sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 23 de abril de 1960. - Ruth Vieira, Secretária - Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor - Antônio Vilela Nunes Betencourt, Inspetor Federal.

EDITAIS E AVISOS

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE CATEDRÁTICO, DE ACORDO COM A LEI N 2.933

Farmácia Galênica

- 1 - Farmacologia: Farmácia Galênica e sua posição no quadro das ciências farmacológicas. Seus objetivos.
2 - Farmacopéias. A Farmacopéia Brasileira. Seu histórico e suas características. Formulas. A literatura farmacêutica.
3 - Farmacocinética. Conceito de droga, do medicamento e do remédio. Classificação dos medicamentos sob ponto de vista farmacotécnico.
4 - A arte de formular: Associação dos medicamentos e seus diferentes objetivos.
5 - Incompatibilidades medicamentosas.
6 - Operações farmacêuticas. Operações farmacêuticas gerais. Metodologia farmacêutica. Pedagógica. Medida e apresentação dos medicamentos.
7 - Operações farmacêuticas especiais. Operações farmacêuticas especiais ou propriamente ditas. Operações mecânicas de separação dos corpos: Decantação, expressão, centrifugação, clarificação, filtração.
8 - Operações mecânicas de divisão dos corpos. Puzerização e suas diferentes modalidades.
9 - Operações físicas. Aplicações farmacológicas das variações de temperatura. Fusão, Evaporação, Refrigeração, Destilação e suas modalidades. Esterilização.
10 - Operações físicas. Operações de dissolução: soluções simples e soluções extrativas. Infusão, Decocção, Maceração. Digestão. Percolação.
11 - Operações químicas e suas aplicações a farmacotécnica.
12 - Concentração molecular e concentração iônica. Determinação do pH. Ajustamento do pH nas preparações farmacotécnicas. Isotonia.
13 - Formas farmacêuticas: Conceito e classificação.
14 - Medicamentos obtidos por meio de operações mecânicas, especiais, pos, polpas e sucos vegetais.
15 - Medicamentos obtidos por meio de operações físicas. Hidroídeos: Apozemas, micelagens, limonadas e solutos medicamentosos.
16 - Poções. Farmacotécnica das poções.
17 - Emulsões. Classificação das emulsões. Agentes emulsivos.
18 - Hidroídeos por destilação. Água destilada. Águas aromáticas. Pseudo-hidroídeos.
19 - Alcoóleos. Estudo das tinturas e das alcoólicas. Alcoóleos ácidos e açucarados e elixires. Alcoóleos. Pseudo-alcoóleos ou espúrios.
20 - Enóleos: Vinhos medicinais. Tipos de vinhos utilizados como veículo.
21 - Acetóleos. Vinagres medicinais. Eteróleos.
22 - Oleóleos. Oleos medicinais. Oleos oficiais.
23 - Formas obtidas por dissolução e evaporação: Extratos. Extratos fluidos e intratos.
24 - Sacaróleos. Sacaróleos líquidos, moles e sólidos. Estudo dos melitos.
25 - Pílulas. Massa pilular. Estudo dos excipientes.
26 - Revestimentos pilulares diversos. Drágeas.
27 - Cápsulas. Cápsulas amiláceas e gelatinosas.
28 - Comprimidos. Papéis.
29 - Glicerecs ou glicero.e.s. Classificação farmacotécnica.
30 - Pomadas. Veículos empregados. Processos de preparação. Apresentação das pomadas.
31 - Pastas, unguentos e ceratos.
32 - Formas farmacêuticas que se aplicam às mucosas. Colírios. Sua classificação. Farmacotécnica dos colírios. Errimos. Medicamentos fotofármacos. Colutórios.
33 - Supositórios. Processos de preparação.

34 - Óvulos. Processos de preparação.
35 - Loções, linimentos e tecidos emplásticos.

36 - Medicamentos injetáveis. Estudo dos veículos: Requisitos dos vidros empregados para ampolas. Técnica de preparação dos vidros injetáveis. Esterilização

37 - Farmácia homeopática. Seus fundamentos e seus métodos. Histórico.

38 - Noções de farmácia comercial. Instalação, direção e desenvolvimento de uma farmácia. Noções de odontologia farmacêutica.

31 - Noções de farmácia industrial. seu domínio. A especialidade farmacêutica. Indústria de produtos medicinais. Relações entre a farmácia industrial e outros setores profissionais. Propaganda.

As aulas práticas serão dadas de acordo com o desenvolvimento das aulas teóricas.

(Nº 22.738 - 31-5-60 - Cr\$ 1.989,00)

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO ANATOMIA

De ordem do Sr. Diretor Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público pelo presente edital que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o concurso de Catedrático da cadeira de Anatomia, da 1ª série de Odontologia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências: No requerimento, deverá constar o nome por extenso data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso onde se ministrou a disciplina, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
b) Prova de que está quite com o serviço militar e quitação eleitoral.
c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a disciplina em concurso.
e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.
f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo
g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Do Concurso de Títulos

O concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito respectivo.

I - Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.

II - Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III - Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV - Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções, públicas, técnicas ou administrativas e a apresentação de trabalhos cuja

autoria não possa ser autenticada e exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

- a) Prova escrita.
b) Prova prática ou experimental.
c) Prova didática.
d) Defesa de tese.

Notas

I - A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II - O requerimento de inscrição será entregue na secretaria devendo o candidato nessa ocasião depois de pagar a taxa de inscrição assinar o livro competente sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 29 de abril de 1960. - Ruth Vieira, Secretária. - Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor. - Antônio Vilela Nunes Betencourt, Inspetor Federal.

Programa para o Concurso de Catedrático, de acordo com a Lei nº 2.933 de 2-11-53

Anatomia

1ª Parte

- 1 - Osteologia em geral.
2 - Artrologia em geral. Símbula das principais articulações.
3 - Miologia em geral; principais grupos musculares.
4 - Estudo sumário da angiologia.
5 - Estudo sumário do sistema nervoso central.
6 - Estudo sumário do sistema nervoso periférico.
7 - Estudo sumário do órgão dos sentidos.
8 - Estudo sumário do aparelho respiratório.
9 - Estudo sumário das glândulas de secreção interna.
10 - Estudo sumário do aparelho digestivo.
11 - Estudo sumário do aparelho urinário.
12 - Estudo sumário do aparelho genital masculino e feminino.

2ª Parte

- 13 - Ossos do crâneo.
14 - Ossos da face.
15 - O crâneo sob o ponto de vista antropométrico.
16 - Articulação da cabeça. Articulação temporomandibular.
17 - Músculos do crâneo e da face.
18 - Artérias e veias do crâneo e da face.
19 - Sistema linfático do crâneo e da face.
20 - Nervo Trigêmeo.
21 - Nervo facial.
22 - Cavidade bucal.
23 - Língua - Glândulas salivares.
24 - Dentes - considerações gerais.
25 - Caracteres comuns e gerais, e particulares dos dentes permanentes.
26 - Caracteres comuns e particulares dos dentes deciduos.
27 - Conformação interior e constituição anatómica dos dentes.
28 - Vasos e nervos dos dentes.
29 - Desenvolvimento dos dentes.
30 - Disposição sistemática dos dentes - Variações e anomalias.

Parte Prática - (Constando de trabalhos práticos)

- 1 - Região labial.
2 - Região masseterina.
3 - Região gengivo-dentária.
4 - Região sub-lingual.
5 - Região geniãna.

- 6 — Região mentoniana.
- 7 — Incisivos.
- 8 — Caninos.
- 9 — Pré-molares.
- 10 — Molares.

(N. 22.740 — 31-5-60 — Cr\$ 1.683,00)

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO METALURGIA E QUÍMICA APLICADAS

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público, pelo presente edital que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Metalurgia e Química aplicadas, da 1.ª série de Odontologia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências.

No requerimento, deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso Odontológico, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de que está quite com o Serviço Militar e Quitação Eleitoral;
- c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.

f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta do selo.

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

DO CONCURSO DE TÍTULOS

O Concurso de títulos precederá à realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos comprobatórios de mérito respectivo:

- I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.
- II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
- III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
- IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

N = O = 1 = A = S

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na secretaria devendo o candidato nessa ocasião depois de pagar a taxa de inscrição assinar o livro competente sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — Ruth Vieira, Secretária. — Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor. — Antônio Vilela Nunes Bettencourt, Inspetor Federal.

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE CATEDRÁTICO, DE ACÓRDO COM A LEI N.º 2.938 DE 1960

Metalurgia e Química Aplicadas

1. História. Importância. Relações com as demais cadeiras do curso. Conceito atual de propriedades físicas dos materiais dentários. Plano geral do estudo.
2. Gesso.
3. Materiais para moldagem.
4. Materiais para base de dentaduras.
5. Porcelana.
6. Cimentos dentários.
7. Propriedades gerais dos metais. Deformações de estrutura.
8. Tratamento térmico e mecânico dos metais.
9. Metais de uso odontológico.
10. Estudo geral das ligas.
11. Ligas de ouro.
12. Ceras para fundições.
13. Revestimentos leucários.
14. Fundição: Estudo dos processos utilizados em Odontologia.
15. Soldagem. Ligas para soldas. A chama e sua utilização. Processos de soldagem.
16. Amalgamas dentários.
17. Materiais refratários e abrasivos.
18. Eleticidade. Princípios com aplicação à tecnologia dos materiais odontológicos.

Parte Prática

1. Verificação prática das propriedades físicas dos materiais dentários; Limite proporcional e elástico, módulo de resistência, atração, percentagem de alongação e redução de área. Dureza.
2. Manipulação do gesso.
3. Verificações das manipulações da godiva.
4. Verificação das manipulações dos hidrocolóides reversíveis.
5. Manipulação das resinas acrílicas.
6. Manipulação das porcelanas.
7. Manipulação dos cimentos dentários.
8. Materiais. Laminação. Estiragem dos metais.
9. Obtenção do ouro puro.
10. Manipulação de ceras para fundições.
11. Preparo e manipulação de revestimentos.
12. Experiências de fundição pelo processo de cera perdida.
13. Prática de soldagem em geral.
14. Prática de manipulação e condensação dos amalgamas dentários.
15. Descrição e manejo de fontes elétricas de calor.
16. Prática dos materiais abrasivos.

(N.º 22.739 — 31-5-60 — Cr\$ 1.683,00)

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO HISTOLOGIA E MICROBIOLOGIA

De ordem do Senhor Diretor, Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público, pelo presente edital que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Histologia e Microbiologia da 1.ª série de Odontologia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto

mediante requerimento do interessado ao Senhor Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências. No requerimento, deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma de curso onde se ministre a disciplina registrada na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
- b) Prova de que está quite com o Serviço Militar e Quitação Eleitoral.
- c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.
- f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo.
- g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Do Concurso de Títulos

O Concurso de títulos precederá à realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos comprobatórios de mérito respectivo:

- I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.
- II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
- III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções técnicas, públicas ou administrativas e apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova prática ou experimental;
- c) Prova didática;
- d) Defesa de tese.

Notas

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na secretaria devendo o candidato nessa ocasião depois de pagar a taxa de inscrição assinar o livro competente sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — Ruth Vieira, Secretária. — Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor. — Antônio Vilela Nunes Bettencourt, Inspetor Geral.

Programa para o Concurso de Catedrático, de acordo com a Lei número 2.938

Histologia e Microbiologia:

- 1 — Histologia, sua importância e seu estudo.
- 2 — Considerações gerais sobre os seres vivos. Conceito moderno de protoplasma.
- 3 — Citologia geral.
- 4 — Noções gerais de embriologia e histogenia.

- 5 — Noções gerais de órgãos e tecidos.
- 6 — Tecidos epiteliais. Epitélios de revestimento e epitélios glandulares.
- 7 — Tecidos conjuntivos; a) Tecidos colágenos; b) tecido cartilaginoso. Tecidos ósseos.
- 8 — Tecidos musculares; a) Liso; b) Estriado; c) Cardíaco.
- 9 — Tecidos nervosos.
- 10 — Estudo do sangue e da linfa. Vasos e órgãos.
- 11 — Estudo do tubo digestivo e glândulas anexas.
- 12 — Estudo do aparelho respiratório e anexos.
- 13 — Estudo do aparelho genitourinário.
- 14 — Estudos das glândulas endócrinas.
- 15 — Estudo dos órgãos dos sentidos.
- 16 — Estudo dos tecidos da boca.
- 17 — Estudo das glândulas da boca.
- 18 — Estudo histológico dos dentes: Esmalte, dentina, cimento, polpa dentária, ligamento alveolo-dentário.
- 19 — Embriologia da boca e dos dentes.

Segunda parte

- 20 — Microbiologia. Histórico e importância de seu estudo.
- 21 — Ideias gerais sobre os micróbios: Bactérias, cogumelos, protozoários e vírus.
- 22 — Morfologia geral dos micróbios.
- 23 — Noções gerais sobre os modos de penetração, localização e disseminação dos micróbios no organismo.
- 24 — Infecção.
- 25 — Imunidade.
- 26 — Semeação e isolamento dos micróbios. Métodos de esterilização.
- 27 — Estudo das principais espécies de bactérias que produzem infecção do buco-faringe.
- 28 — Estudo das principais espécies de protozoários que produzem infecção do buco-faringe.
- 29 — Estudo das principais espécies de cogumelos que produzem infecção do buco-faringe.
- 30 — Noções gerais sobre sorologia e vacinação.

Parte prática

- a) Microscopia: Manéjo do microscópio e estudo das principais técnicas.
- b) Técnica histológica geral. Noções sobre a preparação microscópica, exame a fresco, colorações vitais, dissociação, fixação, acuosão, microtomania, distensão, colagem, coloração, impregnação, desclassificação, desgastes, montagem, etc.
- c) Técnica histológica especial: Hematimetria, leucocimetria, etc.
- d) Confeção de lâminas pelos estudantes, sobre assuntos auentes a histologia da boca.
- e) Estudo prático de esterilização. Cultivo artificial dos micróbios, isolamento dos micróbios etc.
- f) Confeção de lâminas pelos estudantes, dos principais micróbios patogênicos que produzem infecção do buco-faringe.

(N.º 22.742 — 3-5-60 — Cr\$ 1.927,00).

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO FARMÁCIA QUÍMICA

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático, Paulo Passos da Silveira, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Farmácia Química, da 3.ª série de Farmácia, de acordo com a Legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

ção, por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma, os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso Farmacêutico, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado;
b) Prova de quitação Militar e quitação Eleitoral;
c) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
d) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre;
f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese ou haja escrito em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada e isenta de selos;

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

DO CONCURSO DE TITULOS

O concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos comprobatórios, do mérito respectivo. I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas. II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor. III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato. IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos pessoais constará de:

- a) Prova escrita;
b) Prova prática ou experimental;
c) Prova didática;
d) Defesa de tese.

NOTAS

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selos, o mesmo ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei. II — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria devendo o candidato nessa ocasião, depois de paga a taxa assinar o livro competente sobre uma estampilha de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — Ruth Vieira, Secretária. — Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor. — Antônio Vilela Nunes Bettencourt, Inspetor Federal.

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE CATEDRÁTICO, DE ACORDO COM A LEI N.º 2.938

Farmácia Química

- 1 — Considerações gerais sobre farmacologia. Divisão. Farmácia Quimica.
2 — Noções sobre medicamentos químicos e galênicos.
3 — Métodos utilizados em Farmácia Química para caracterização, ensaios e doseamentos.

II

- 4-5 — Estudo dos compostos do cloro e do bromo.
6 — Estudo do iodo e seus compostos.
7 — Estudo dos compostos do enxofre.
8-9 — Estudo dos compostos do nitrogênio.
10 — Estudo dos compostos minerais do carbono.
11 — Estudo dos compostos do mercúrio.
12 — Estudo dos compostos do cálcio.
13-14 — Estudo dos compostos do cobre e da prata.
15 — Estudo dos compostos do alumínio.
16 — Estudo dos compostos do bismuto.

III

- 17 — Estudo dos derivados halogenados dos hidrocarbonetos.
18-19 — Estudo dos álcoois frequentemente usados.
20 — Estudo dos aldeídos — seus derivados.
21 — Estudo das cetonas — Sulfanais.
22-23 — Estudo dos ácidos e derivados mais freqüente.
24 — Estudo dos éteres.
25-26 — Estudo dos fenóis — seus derivados.
27-28-29 — Estudo das aminas e amidas — seus derivados.
30-31 — Estudo das imidas e hidrazidas — seus derivados.
32-33-34 — Estudo dos compostos heterocíclicos derivados do pirazol, da piridina, da pirazina, da quinoleína e da fenotiazina.
35-36 — Estudo dos anestésicos de síntese.
37-39 — Estudo dos barbitúricos.
39-40-41 — Estudo dos alcalóides de uso mais freqüente.
42-43-44 — Estudo das vitaminas.
45-46-47 — Estudo dos antibióticos.
48-49-50 — Estudo dos hormônios sexuais.

(N.º 22.741 — 31-5-60 — Cr\$ 1.530,00)

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO FARMACOGNÓSIA

De ordem do Senhor Diretor Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o concurso de Catedrático da cadeira de Farmacognósia, da 2ª série de Farmácia, de acordo com a legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado, ao Senhor Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação, por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso Farmacêutico registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
b) Prova de quitação Militar e quitação Eleitoral;
c) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
d) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre;
f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese ou haja escrito em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada e isenta de selos;

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Do Concurso de Títulos

O Concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos, comprobatório do mérito respectivo:

- I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.
II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.
IV — Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus predicados didáticos pessoais constará de:

- a) Prova escrita;
b) Prova prática ou experimental;
c) Prova didática;
d) Defesa de tese.

Notas

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selos, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei. II — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria devendo o candidato nessa ocasião, depois de paga a taxa assinar o livro competente sobre uma estampilha de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1960. — Ruth Vieira, Secretária. — Prof. Paulo Passos da Silveira. — Antônio Vilela Nunes Bettencourt, Inspetor Federal.

Programa para o concurso de Farmacognósia, de acordo com a Lei nº 2.938, de 2-11-56.

Farmacognósia

- 1 — Farmacognósia: Conceito, história e posição — Divisão.
2 — Farmacologias — Farmacocomparia.
3 — Farmacodioscorina — farmacobotânica — a) Farmacosistematizada.
4 — b) Farmacomorfologia — c) Farmacomonofonia.
5 — d) Farmacofisiologia — e) Farmacopatologia.
6 a 8 — Farmacoquímica.
9 — Farmacofísica — Farmacoeletrificação.
10 — Farmacohistória — Farmacozoologia.
11 — Farmacoetnologia — Farmacoetnologia.
12 — Classificações farmacognósticas das drogas.
13 — Métodos gerais para exame dos pós vegetais.

Parte Especial:

- 14 — Laminárias. Agar-agar — Círragaem.
15 — Esporão de centeio — Liqüem da Estíndia — Tornassol.
16 — Feto Macho. Avenca do Caradá Licopódio.
17 — Terabentina. Cologônia.
18 — Alcatrão vegetal — Sandaraca.
19 — Veratro — Colchico — Hebro branco.
20 — Alocs — Cilas. Salsaparilhas.
21 — Cúrcuma — Galanga.
22 — Gengibre — Cardomomo.

- 23 — Lúpulo — Cânhamo.
24 — Serpentina — Ruibarbos.
25 — Açônitos. Pulsatilla. Adonia.
26 — Hidratis. Rizoma de podofilo. Calumba.
27 — Badiana da China. Casca d'Anta. Nóz muscada.
28 — Boldo. Canelas. Cânfora — Sassafráz.
29 — Dormideira. Opio — mostardas.
30 — Saponaria. Amêndoas amargas e doces. Louro cereja.
31 — Goma arábica. Bálsamo de copaíba. Sene.
32 — Ratánias. Bálsamo de tulu. Bálsamo do Peru.
33 — Goma adragante. Alcaçuz. Fava de Calabar.
34 — Coca do Peru. Flores de laranjeira. Casca de laranja.
35 — Poligala. Cascariha. Rícino.
36 — Guaraná. Cáscara sagrada. Frangula.
37 — Alteia. Malva. Algodreiro.
38 — Cacaú. Nóz de cola.
39 — Cravo da Índia. Eucaliptos.
40 — Aniz. Assafétida. Goma amoniaco.
41 — Nóz vômica. Curare. Fava de Santo Inácio.
42 — Condurango. Jalapas. Alfazema. Hortelãs.
43 — Genciana. Estrofantos.
44 — Meimendro. Beladona. Estramônio.
45 — Digitalis.
46 — Oulnas. Ipecas.
47 — Sabucueiro. Píretros.
48 — Camomilas. Vibúrnia. Valeriana.
49 — Salvia. Antemisa. Arnica.
50 — Drogas de origem animal.

Curso Prático:

Os alunos farão os trabalhos práticos necessários ao exame e caracterização macro e microscópica das principais drogas utilizadas em medicina, sob a orientação do Professor da Cátedra.

As primeiras aulas práticas, enquanto o professor ministrar as aulas da parte geral do curso, versarão sobre as fitoquímicas, seguindo-se, então, outras que terão por base as drogas estudadas na parte especial do curso teórico, visando dar aos alunos conhecimentos amplos para identificação e análise dessas drogas. Serão exigidos relatórios circunstanciados de todos os trabalhos executados.

(N.º 22.741 — (3 vezes) — 31-5-60 — Cr\$ 1.927,80).

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO Higiene e legislação farmacêutica

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático Paulo Passos da Silveira, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho de 1960 a 10 de outubro de 1960, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica, da 3ª série de Farmácia, de acordo com a legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento, deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) Diploma de curso onde se ministrou a disciplina, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.
b) Prova de quitação Militar e quitação Eleitoral.
c) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
d) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.

f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo.

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Do concurso de títulos

O concurso de títulos precederá a realização das provas e consistirá para cada qual dos candidatos na apresentação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito respectivo:

I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que apresentem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus conhecimentos didáticos constará de:

- a) Prova escrita;
b) Prova prática ou experimental;
c) Prova didática;
d) Defesa de tese;

Notas

I — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão lidos de selo, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei.

II — O requerimento de inscrição será entregue na secretaria, devendo o candidato nessa ocasião, depois de paga a taxa de inscrição, assinar o livro competente sobre uma estampilha no valor de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, em 29 de abril de 1950. — Ruth Vieira, Secretária. — Professor Paulo Passos da Silveira, Diretor. — Antonio Vileu Nunes Bettencourt, Inspetor Federal.

PROGRAMA DA CADEIRA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO FARMACEUTICA

3ª série — Curso de Farmácia

I. Introdução:

1. Conceito, objetivos, evolução e divisão da Higiene. Organização dos serviços de Saúde Pública no Brasil.

II. Saneamento:

2. Higiene da água: importância sanitária, origens, alterações e tratamento da água de abastecimento.

3. Higiene do solo: importância sanitária do solo em relação com as doenças; auto-depuração e saneamento artificial do solo.

4. Higiene do ar. Constituintes normais e impurezas da atmosfera; germes do ar e transmissão de doenças; pneumoconioses; confinamento, auto-depuração e condicionamento do ar.

5. Higiene da habitação: localização, iluminação e ventilação das habitações; coleta, remoção e destino dos objetos domiciliares; coleta, remoção e destino do lixo; proteção contra incêndio; o problema das moscas e dos roedores.

III. Higiene Social:

6. Higiene da raça: conceitos e objetivos da eugenia; hereditariedade mórada; etnia positiva e negativa; educação eugenética.

7. Higiene materno-infantil: mortalidade materna, suas causas e meios de restring-la; mortalidade infantil, nati-mortalidade e suas causas; a luta contra a mortalidade infantil e a nati-mortalidade; medidas e obras de proteção à maternidade e à infância.

8. Higiene escolar: conceito e objetivos; o edifício da escola e o mobiliário escolar; regime e duração dos trabalhos escolares; educação sanitária e profilaxia das doenças transmissíveis na escola; exercícios físicos; correções de defeitos; exames periódicos dos escolares; educação de anormais físicos e mentais.

9. Higiene da alimentação: origem e divisão dos alimentos; ração alimentar; leis de Escudero; papel dos glicídios, proteínas, lipídios, minerais e vitaminas na alimentação; doenças de origem alimentar; proteção sanitária dos alimentos.

10. Higiene industrial: vocação e educação profissionais; doenças profissionais; o problema da fadiga; os acidentes do trabalho e sua prevenção; o trabalho de menores e mulheres; proteção sanitária do trabalhador.

11. Educação sanitária: conceito e importância; objetivos e métodos.

IV. Bio-Estatística:

12. Conceito e aplicações do método estatístico; coleta e apresentação de dados estatísticos.

13. Estimativas de população.

14. Coeficientes.

15. Tendência central e variabilidade.

16. Correlação.

17. Planejamento e análise de experiências; técnica de amostragem.

18. Testes de significância.

V. Epidemiologia:

18. Infecção: conceito e condições gerais.

19. Bases da imunologia e suas aplicações à Medicina Preventiva.

20. Conceito atual e objetivos da epidemiologia; relações da epidemiologia com outros ramos de conhecimento; métodos de estudo em epidemiologia.

21. Medidas gerais de profilaxia utilizadas em Saúde Pública.

22. Epidemiologia e profilaxia das doenças cujas fontes principais de infecção são constituídas pelas secreções oro-nasais:

- a) varíola, alastrim; varicela;
b) sarampo e rubéola;
c) parotidite epidêmica;
d) influenza, resfriado comum e pneumonias;
e) difteria;
f) tuberculose;
g) coqueluche;
h) meningite meningocócica.

23. Epidemiologia e profilaxia das doenças cujas fontes principais de infecção são constituídas pelas descargas fecais:

- a) Febre tifóide e febres paratífóides; outras salmoneloses;
b) shigeloses;
c) leishiose;
d) esquistossomose mansônica;
e) ancilostomose; outras verminoses.

24. Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas por artrópodos:

- a) malária;
b) febre amarela;
c) leishmaniose;
d) bancroftose;
e) peste;
f) doença de Chagas;
g) febre maculosa brasileira.

25. Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas por fontes extra-humanas de infecção:

- a) raiva;
b) brucelose;
c) tétano;
d) pectose;

e) febre aftosa.
26. Epidemiologia e profilaxia das doenças transmitidas usualmente pelo contato venéreo:

- a) sífilis;
b) gonorréia;
c) cancroide;
d) doença de Nicolas-Favre;
e) granuloma venéreo.

27. Epidemiologia e profilaxia das doenças ainda não definitivamente classificadas quanto ao mecanismo de transmissão:

- a) lepra;
b) poliomielite;
c) hepatite infecciosa;
d) bouba;
e) tracoma.

VI. Legislação farmacêutica:

28. O exercício da profissão farmacêutica em face das leis brasileiras; o controle do exercício profissional pela Saúde Pública; direitos e deveres dos profissionais farmacêuticos.

29. Legislação referente à fabricação de produtos medicamentosos e sua fiscalização em Saúde Pública.

30. Legislação referente aos entorpecentes; o controle de entorpecentes em Saúde Pública; toxicomanias e sua prevenção.

HIGIENE E LEGISLAÇÃO FARMACEUTICA

Parte prática

1. Higiene da Água:
a) exame físico-químico: colheita de amostras

c) turbação
d) odor

e) nitrogênio amoniacal
f) nitrogênio nitrado
g) nitrogênio nítrico

h) determinação de cloro residual
b) exame bacteriológico: colheita de amostras

c) contagem de germes em placa colimétrica

2. Higiene da alimentação:
a) exame do leite: pesquisa de conservadores

b) investigação das fraudes mais comuns

c) exame bacteriológico: contagem de germes em placa e em lâminas

d) pesquisa de germes patogênicos
e) pesquisa de brucelose (Ring Test)

f) visita a uma usina de pasteurização

g) exame de outros alimentos: pesquisa de cisticercose em carnes

h) exame bacteriológico

i) visita ao Matadouro Municipal

3. Higiene materno-infantil
a) determinação do fator Rh

4. Higiene industrial:
5. Varíola:

a) técnicas de vacinação.

6. Difteria:
a) provas de receptividade.

b) colheita de material e diagnóstico em Saúde Pública.

7. Tuberculose:
a) diagnóstico em Saúde Pública.

b) visita a um dispensário Anti-tuberculose.

8. Febres tifóides e paratífóides: diagnóstico em Saúde Pública

9. Gastro-enterites:
a) diagnóstico em Saúde Pública.

10. Amebíase: coloração pela hematoxilina férlica

11. Esquistossomose:
a) pesquisa de ovos nas fezes.
b) prova intra-dérmica.
c) identificação do A. glabratus.
d) pesquisa da infestação em caramujos.

12. Ancilostomose:
a) pesquisa de ovos nas fezes.
b) contagem de ovos nas fezes

13. Malária: diagnóstico em Saúde Pública: Esfregaço em camada delgada (Giemsa) gota espessa (Giemsa)

14. Febre amarela:
15. Peste:
a) diagnóstico em Saúde Pública.
b) visita ao Serviço da Peste.

16. Doença de Chagas:
a) identificação dos principais

b) exame de triatomídeos.
17. Raiva:
18. Brucelose:
a) teste cutâneo.
b) aglutinação.

19. Sífilis:
a) diagnóstico em Saúde Pública.
b) visita a um dispensário Anti-Venéreo.

20. Legislação farmacêutica: (Nº 22.743 — 31-5-50 — Cr\$ 3.366,00)

CONCURSO PARA CATEDRATICO

QUIMICA TOXICOLOGICA E BROMATOLOGICA

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático, Paulo Passos da Silveira, faço público pelo presente edital, que estarão abertas, de 10 de junho de 1950 a 10 de setembro de 1950, as inscrições para o Concurso de Catedrático da cadeira de Química Toxicológica e Bromatologia, da 3ª Série de Farmácia, de acordo com a legislação em vigor. As inscrições serão feitas na Secretaria deste Instituto, mediante requerimento do interessado, ao Sr. Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação, por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar no ato da mesma, os seguintes documentos:

a) Diploma de curso Farmacêutico, registrado na Diretoria do Ensino Superior, devidamente legalizado.

b) Prova de quitação Militar e quitação Eleitoral.

c) Documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

d) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.

e) Prova de ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes da realização do concurso ou ser docente livre.

f) Apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada e isenta de selo.

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Do Concurso de Títulos

O concurso de títulos precederá a realização das provas e constituirá para cada qual dos candidatos na apreciação dos seguintes documentos: comprobatórios do mérito respectivo.

I — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que apresentem pesquisas ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV — Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou administrativas e apresentação de trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O Concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiências do candidato, bem como os seus conhecimentos didáticos pessoais constará de:

- a) Prova escrita
- b) Prova prática ou experimental.
- c) Prova didática.
- d) Defesa de tese.

NOTAS

1 — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selos, o mesmo não ocorrendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da Lei.

I — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria devendo o candidato nessa ocasião, depois de paga a taxa assinar o livro competente sobre uma estampilha de Cr\$ 20,00 Federal.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alienas, em 29 de Abril de 1960.

Ruth Vieira — Secretária. — Prof. Paulo Passos da Silveira, Diretor — Antonio Vilela Nunes Bettencourt. — Inspetor Federal.

Programa para o Concurso de Cadafático, de acordo com a Lei n.º 2.988 de 2-11-56.

Química Toxicológica e Bromatológica

Primeira parte:

1 — Toxicologia. Objetivo e divisão. Definição e importância.

2 — Venenos. Conceito e classificação. Toxicidade dos venenos. Envenenamentos.

3 — Absorção e eliminação dos venenos.

4 — Da pesquisa químico-toxicológica dos ensaios preliminares.

5 — Pesquisa dos principais venenos.

6 — Estudo toxicológico dos ácidos (Sulfúrico, Azótico, Clorídrico, etc.).

7 — Estudo toxicológico dos principais hidrocarbonetos e derivados.

8 — Estudo toxicológico dos fenóis e derivados.

9 — Estudo toxicológico do mercúrio e principais compostos.

10 — Estudo toxicológico do arsênico e principais compostos.

11 — Estudo toxicológico dos alcalis cáusticos.

12 — Estudo toxicológico dos ácidos minerais e orgânicos.

13 — Estudo toxicológico do óxido de carbono. Gás de iluminação.

14 — Estudo toxicológico do fósforo.

15 — Estudo toxicológico dos principais alcalóides vegetais.

Segunda parte — Bromatologia:

1 — Bromatologia, seus objetivos e divisão.

2 — Alimentos: Definição e classificação.

3 — Das análises bromatológicas. Classificação. Coheita de amostras.

4 — Água potável.

5 — Leite e derivados.

6 — Lípidos usados na alimentação.

7 — Glúcidos usados na alimentação.

8 — Alimentos de origem animal.

9 — Alimentos de origem vegetal.

10 — Estudo bromatológico das substâncias gordurosas. Manteiga, óleos comestíveis e gorduras alimentares.

11 — Análise da água potável.

12 — Análise do leite e derivados.

13 — Alimentos açucarados. Xaropes, doces e balas.

14 — Substâncias amiláceas: Féculas e amidos. Cereais, farinhas e pastas alimentares.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

Serviço do Material

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PMAT. 514-60

De ordem do Sr. Presidente, torna público que no dia 20 de junho de 1960, às 16,00 horas no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento dos seguintes uniformes:

Item 1 — Quatrocentos (400) Uniformes de Brim, nos seguintes modelos: a) Jaquetão com seis botões prateados em tamanho grande na frente e botões prateados em tamanho pequeno nas mangas; b) Paletó gola de lapela para gravata com quatro bolsos e botões prateados nos bolsos e nas mangas.

Item 2 — Duzentos e vinte (220) Uniformes de Casemira azul marinho, nos seguintes modelos: a) Jaquetão com seis botões dourados em tamanho em tamanho pequeno nas mangas; grande na frente e botões dourados b) Paletó gola de lapela para gravata, com quatro bolsos e botões dourados na frente, nos bolsos e nas mangas.

Os uniformes acima mencionados serão adquiridos à medida das necessidades do Instituto e seus preços deverão ser mantidos até perfazer o total estabelecido no presente edital.

É obrigatória a apresentação das amostras, sob pena de não ser considerada a proposta que vier delas desacompanhada.

As propostas deverão ser entregues em duas vias assinadas e em envelopes fechados, mencionado-se os preços unitário e global.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de aumentar ou reduzir o total da compra, bem como anular a concorrência a seu critério exclusivo e ainda exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade os proponentes que comprovarem sua inscrição no D.F.C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

Em 17 de maio de 1960. — José Gomes Serpa, Diretor. (N.º 22.009 — Dias 3, 9 e 5-6-60 — 18-5-60 — Cr\$ 765,00).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Serviços Auxiliares

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 39-60 EDITAL

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I. A. P. dos Industriários, sito na Avenida Almirante Barroso n.º 78 — 3.º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 1 de julho de 1960, às 14,00 horas, receberá propostas para o fornecimento de impressos em geral.

INSCRIÇÃO

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);

b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);

c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;

d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou reparação local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

1.1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei n.º 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

1.3 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

ESPECIFICAÇÕES

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

| Item | Especificações | Quant. | Unid. |
|------|---|--------|-------|
| 1 | OL-DG-453 — Requerimento de Aposentadoria Ordinária. Papel apergaminhado, branco, 24x500BB, 1ª qualidade, 22x16. Bloco de 25 folhas, pacotes com 10 blocos. Usar goma comum. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço. Impressão em ambos os lados | 5.200 | Bloco |
| 2 | OL-DB-397 — Folha de Contra — Recibos — Auxílio Pecuniário. Papel apergaminhado, branco, 18x500BB, 1ª qualidade, 19,9x8,4. Impressão em preto. Blocos de 50 folhas. Pacotes de 10 blocos, goma comum. Leva serilhado nas entrelinhas e é colocado na margem esquerda. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço | 3.500 | Bloco |
| 3 | OL-DB-435 — Requerimento de Justificação Avulsa. Papel apergaminhado, branco, 18x500BB, 1ª qualidade, 22x22,5. Blocos de 10 folhas. Pacotes de 10 blocos. A capa leva impressão. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço. Goma comum. | 17 | Bloco |
| 4 | OL-DB-366 — Livro de Inspeção Médica — Exames Ortorrédico e Traumatológico. Papel apergaminhado, branco, 24x500BB, 1ª qual. 49,5x22. Folha dobrada no lugar indicado no modelo separada por serilhado. Tabela dupla, marron, no canto superior esquerdo, em diagonal. Impressão nos dois lados. Pacote e 250 fls. | 60.000 | Folha |
| 5 | OL-DB-391 — Registro da Iudre Médica. 1ª via. Papel apergaminhado, branco, 18x500BB, 1ª qual. 10,5x16, 2ª via. Papel segunda via, branco, 24x500BB, 1ª qualidade. 10,5x16. Bloco com 25 folhas em duas vias. A 1ª via é descolável por nicote e a 2ª em branco pressa ao bloco. Impressão na capa, do nome e código do modelo. Pacote com 10 blocos. Usar goma comum. Os blocos devem ter capa e sobrecapa em qualquer papel e uma tira na lombada para reforço | 1.200 | Bloco |
| 6 | OL-DB-311 — Contrato de Paramentos de Benefícios. Cartão normal, na folha. 50k. 1ª qualidade. 24x30. Impressão em duas faces. Coleção de 0 a 9. Pacote de 25 coleções. Cartão com prefeitos. Vinçada no canto para ser dobrado | 30.000 | Folha |

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3 — As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

3.1 — As propostas deverão consistir:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

5 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — É dispensável a apresentação de Amostras e Provas, ficando a firma fornecedora obrigada a entregar o material rigorosamente de acordo com os modelos e especificações, sob pena de ser o mesmo rejeitado.

8 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento dos mesmos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

11 — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda de acordo com os resultados da concorrência.

PENALIDADES

12 — O fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso. Limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar

pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

AVISOS SOBRE A CONCORRÊNCIA

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento da presente concorrência.

ANULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1960.
— *Amaury Lopes da Silva*, Respondendo pelo Serviço de Material.

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00